

Calculos revisionais de financiamentos

video 2 – Metodologia Adotada para o Calculo Revisional

SAMI KUPERCHMIT

PERITO CONTÁBIL

APRESENTAÇÃO

SAMI KUPERCHMIT

Contador Perito, CRC/DF 020521/O-4

Pós graduado pela FGV em Gestão Financeira,
Controladoria e Auditoria

Engenheiro Industrial pela Escola Superior de
Química Oswaldo Cruz.



SERVIÇOS OFERECIDOS PARA A REVISÃO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

- ▶ 1. ANALISE DA POSIÇÃO FINANCEIRA INICIAL E ATUAL
- ▶ 2. CALCULOS REVISIONAIS
- ▶ 3. LAUDO TECNICO PERICIAL CONTABIL
- ▶ 4. PROPOSITURA DA AÇÃO JURIDICA DE REVISÃO DOS SALDOS DEVEDORES



1. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL

- a) REALINHAMENTO DO VALOR
DAS PARCELAS CONTRATUAIS
com base na pesquisa junto ao
sistema BACEN**
- b) APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS**
- c) SALDO DEVEDOR CORRIGIDO**

1. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL



REALINHAMENTO DO VALOR DAS PARCELAS CONTRATUAIS

nesta etapa os valores das parcelas cobradas pela instituição financeira é realinhado ao patamar legal, obedecendo às condições de financiamento pactuadas na época da celebração do contrato.

o recalculo é realizado aplicando-se a taxa media de juros do mercado financeiro publicada mensalmente pelo BACEN para cada modalidade de credito

1. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL



PESQUISA NO SISTEMA BACEN

A consulta ao sistema BACEN é muito importante porque revelará qual era a VERDADEIRA taxa média de juros no mês de assinatura do contrato para a modalidade de crédito adquirido.

Com base na VERDADEIRA taxa legal de juros todo o calculo de amortização é refeito, determinando-se os novos valores das parcelas e do SALDO DEVEDOR.

1. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL



APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS

**com o cálculo revisional feito,
são apuradas as diferenças
entre os valores das parcelas
já pagas e o valor da parcela
revisada**

1. METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL



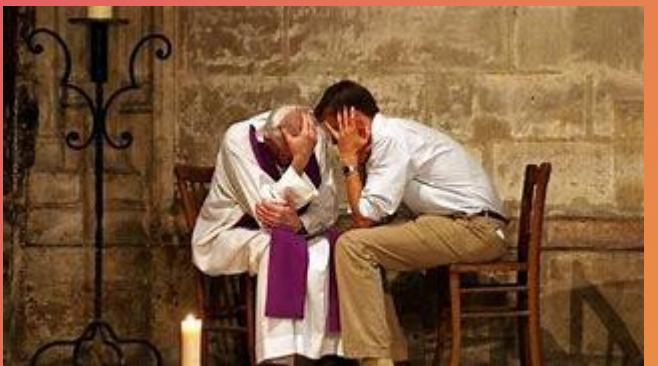
SALDO DEVEDOR CORRIGIDO

Após determinado o valor total das diferenças entre cada parcela já paga e o valor da parcela revisada, passa-se ao cálculo do saldo devedor revisado, o qual deverá ser objeto de refinanciamento. O saldo devedor a ser refinaciado é o resultado da diferença entre o saldo devedor após a ultima parcela já paga e o valor total das diferenças apuradas.

2. NOSSO OBJETIVO

Provar que os valores exigidos pelo agente financiador são ilegais e abusivos tanto pela Constituição Federal de 1988 como pela legislação infraconstitucional.







OBRIGADO

- ▶ **Sami Kuperchmit**
- ▶ **Contador Perito - CRC/DF 020521/O-4**
- ▶ **F/WHATSAPP 6199330-1527**
- ▶ **E-mail: samicont31@gmail.com**